



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1858 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 24 DE OUTUBRO DE 2019

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	02

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

ERRATA AO DECRETO Nº 3194/2019 de 23 de outubro 2019 publicado no Diário Oficial de Cruz Machado nº 1857 de 24 de outubro de 2019.

Onde se lê:  
DATA: 30 de Setembro de 2.019;

Leia-se:

DATA: 23 de Outubro de 2.019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de outubro de 2019.

Euclides Pasa  
Prefeito



### PORTARIAS

PORTARIA Nº 395/2019

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, HELENA LUCZYNSKI (matr. nº 642), portadora da Carteira de Trabalho nº 75.468/0040-PR e RG. 6.117.792-2/PR, admitida em 03/05/2004, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção

VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2009/2014, (parcela 3/3), requerimento protocolado sob nº 2963/2019, no período de 29/10/2019 à 27/11/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de outubro de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### LICITAÇÕES

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019  
PROCESSO Nº 210/2019

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital do Pregão Presencial nº 83/2019, para alteração no item 2.4 do edital e 1.4 do Anexo I Termo de Referência:

Onde se lê: A pousada deve es-

tar localizada em Campo Largo, próximo aos Hospitais de Referência;

Leia –se: A pousada deve estar localizada em Curitiba, próximo aos Hospitais de Referência;

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 24 de Outubro de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira



## DIVERSOS

Instrução Normativa SCI n°  
014/2019

Unidade Responsável: Con-  
troladoria Interna do Município  
- CIM

Unidade Executora: Todas as  
unidades do Poder Executivo  
Municipal

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições do art. 3º da Lei Municipal n° 1511/2015, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

Considerando a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal n° 1511/2015;  
ESTABELECE:

### TÍTULO I

#### DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o método a ser empregado para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo de Cruz Machado, com o fim precípua de atender aos princípios basilares da administração pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

### TÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I – Consulta ao aplicativo “Painel de Preços”, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal;

II – Consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná, ou outra ferramenta equivalente ou que o substitua;

III – Consulta a contratações similares de outros entes da Federação e do próprio Município de Cruz Machado em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

IV – Consulta nos preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo.

V – Consulta no Banco

de Preços Públicos;

VI – Consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – Ministério da Saúde, e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – Anvisa, no que couber.

VII – Consulta nas tabelas SINAPI, SINAPRO, SIOP e SICRO, no que couber;

VIII – Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por servidor público efetivo, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, dois dos parâmetros elencados, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e III.

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região Sul e Sudeste do Paraná ou do próprio Município de Cruz Machado, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Havido aquisição anterior pelo Município de Cruz Machado, do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não disposto neste artigo, deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para

a contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

§6º Para desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º Deverá o servidor responsável pela coleta de preços observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do inciso VIII do artigo 2º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

II – No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

III – No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos, documento em nome da empre-

sa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Art. 4º Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Após 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;

II – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão do primeiro e-mail ou da primeira correspondência, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a 3 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados.

Art. 5º As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo ou lojas virtuais, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

II – No caso de pesquisa de preços em sítios, mídias ou publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópia da capa, se houver, e da página pesquisada ou, alternativamente, indicando a referência e a página pesquisada.

Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 7º A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável pela coleta.

II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.

III – Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete, cumulativamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro, Chefe do Departamento de Compras, Secretário de Administração e a Controladoria Interna Municipal, a qual quer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A não observância dos parâmetros deste Decreto, acarretará na nulidade da pesquisa de preços.

Art. 9º Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 10. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 11 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria Interna Municipal.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de outubro de 2019.

Kelly Romeike Nadolny  
Controladora Interna

---



24/10/2019 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Jose Maria Ribeiro	1446	14/10/2019	14/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	16/10/2019	16/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	17/10/2019	17/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	18/10/2019	18/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ONIBUS BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	19/10/2019	19/10/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA BAG-8617	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	18/10/2019	18/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BCM-1422	Transporte de Funcionários em serviço
Jose Maria Ribeiro	1446	15/10/2019	15/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	16/10/2019	17/10/2019	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	ÔNIBUS NBC 6748	Transporte de Alunos - Universitarios
LARISSA MORETTO	1541	18/10/2019	18/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BCM-1422	Curso/Capacitação
Wilson Angelo Brolini	396	16/10/2019	18/10/2019	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	ÔNIBUS M BENS 1113	Transporte de Alunos - Universitarios
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	21/10/2019	21/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	Porto União	MICRO-ÔNIBUS ABI 4406	Transporte de alunos para jogos escolares
Claudir Vonei Filipiak	581	18/10/2019	18/10/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	RENAULT LOGAN BC-2272	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	22/10/2019	22/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	18/10/2019	18/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	17/10/2019	17/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO ONIBUS AZR-8080	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	21/10/2019	21/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	RENAULT LOGAN BC-2272	Transporte de Pacientes
LEANDRO LUCAS LITKA	1490	21/10/2019	21/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	Porto União	GOL ABI 7733	Transporte de Alunos
Josni Lopes	263	14/10/2019	18/10/2019	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	ÔNIBUS ANS 0033	Transporte de Alunos - Universitarios
Halina Krajewska	524	28/10/2019	01/11/2019	4	800.00	200.00	800.00	Curitiba	Ônibus Comercial	Curso/Capacitação
Rosemari Chaikoski	1092	18/10/2019	18/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	VAN BCM-1422	Curso/Capacitação
Rogério Nowak	1594	22/10/2019	22/10/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	23/10/2019	23/10/2019	1	80.00	80.00	80.00	Rebouças	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	22/10/2019	22/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULANCIA AZO-1248	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	23/10/2019	23/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO MARCOPOLO AY-3993	Transporte de Pacientes
DANIEL RODRIGUES DE LARA	1450	23/10/2019	23/10/2019	1	80.00	80.00	80.00	Caçador	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Clóvis Zabandzla	493	23/10/2019	25/10/2019	3	90.00	30.00	90.00	União da Vitória	Mobi BCM-5810	Projeto Paraná em Ação
EUCLIDES PASA	1553	22/10/2019	22/10/2019	1	100.00	100.00	100.00	Curitiba	SAVEIRO BCV-2D44	Viagem a serviço da municipalidade



24/10/2019 **Relatório de Diárias** Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Norberto Carlos Nowak	435	22/10/2019	22/10/2019	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	SAVEIRO BCV-2D44	Viagem a serviço da municipalidade
TIAGO KRUL	1534	22/10/2019	22/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
JAQUELINE DE SOUZA	1510	22/10/2019	22/10/2019	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente

